



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E DO VALOR ORÇADO

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo especificado:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	6074 - AÇUCAREIRO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO COM DETALHES FOSCO QUE VALORIZA A PEÇA. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 115X84X80 MM. DIÂMETRO: 8 CM. CAPACIDADE: 0,4 L.	UN	1,0000	46,3600	46,36
2	9673 - AQUECEDOR E CIRCULADOR DE AR PORTÁTIL 2 EM 1: AQUECEDOR E CIRCULADOR DE AR PORTÁTIL - AJUSTE DE TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA - SISTEMA DE OSCILAÇÃO PARA DISTRIBUIR MELHOR O CALOR NO AMBIENTE - SISTEMA DE SEGURANÇA: DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE QUEDA - GRADE PROTETORA COM PROTEÇÃO TOTAL, MÁXIMA SEGURANÇA - 3 OPÇÕES DE VENTILAÇÃO: NORMAL, Morno e quente - LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO - RESISTÊNCIA DE CERÂMICA: ESTABILIZA APÓS ATINGIR A TEMPERATURA DEFINIDA, PROLONGA A SENSÇÃO DE AQUECIMENTO E REDUZ O CONSUMO E DESPERDÍCIO DE ENERGIA. 220 VOLTS. POTENCIA 1200W - GARANTIA: 12 MESES	UN	15,0000	148,6300	2.229,45
3	5385 - AR CONDICIONADO 12.000BTU'S AR CONDICIONADO -TIPO: SPLIT CICLO: REVERSO (QUENTE E FRIO) POTÊNCIA BTUS 12.000 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO: TURBO; OSCILAR TIMER: SIM SILENCIOSO: SIM COMPRESSOR: ROTATIVO CONTROLE REMOTO: SIM AVISO LIMPAR FILTRO: SIM VELOCIDADES: 3 TEMPERATURA: DE 18°C A 32°C DETALHES DO PRODUTO: PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; RÁPIDO RESFRIAMENTO NÍVEL DE RUÍDO 39 HZ BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COR: BRANCO VOLTAGEM: 220 VOLTS GARANTIA COMPRESSOR: 5 ANOS GARANTIA: 1 ANO GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO QUE ABSORVE ODORES INDESEJÁVEIS. FUNÇÃO COM A QUAL MELHORA A QUALIDADE INTERNA DO AR, ELIMINANDO AGENTES BIOLÓGICOS QUE AMEAÇAM À SAÚDE.	UN	33,0000	2.526,0900	83.360,97
4	8185 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, 2 TEMPERATURA DA ÁGUA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PLACA PELTIER, TORNEIRA EM POLIPROPILENO E SÃO ATÓXICAS E RESISTENTES, CAPACIDADE INTERNA NO MÍNIMO 650 ML DE ÁGUA, INDICADORES LUMINOSOS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. COR PRETO. 220 VOLTS.	UN	1,0000	647,0500	647,05
5	6278 - CAFETEIRA ELÉTRICA 1,2L CAFETEIRA ELÉTRICA PRETA COM DETALHES INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 XÍCARAS, COM PORTA FILTRO REMOVÍVEL QUE DISPENSA O USO DE FILTROS DE PAPEL, JARRA DE VIDRO, PLACA DE AQUECIMENTO QUE MANTÉM O CAFÉ AQUECIDO E BOTÃO LIGA/DESLIGA LUMINOSO. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1,2L, POTÊNCIA MÍNIMA 800W E VOLTAGEM 220 VOLTS	UN	1,0000	190,9000	190,90
6	17007 - CHALEIRA 2 LITROS EM AÇO INOX COM APITO PARA USO EM FOGÃO POR INDUÇÃO	UN	1,0000	185,1400	185,14
7	7372 - CHALEIRA ELÉTRICA EM AÇO INOX CAPACIDADE 2 LITROS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E LÂMPADA PILOTO, JARRA REMOVÍVEL SEM FIO, BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA POTÊNCIA: 1200 W 220V	UN	3,0000	118,0500	354,15
8	17035 - DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE PORTÁTIL DESUMIDIFICADOR DE AR COM DEGELO, DRENO E FILTRO VOLTAGEM 220V OU BIVOLT VAZÃO DE AR/HORA MÍNIMO DE 120M3/H CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,6 LITROS COM RODÍZIO (360°), APARELHO MODELO PORTÁTIL CERTIFICADO DO INMETRO GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO GÁS ECOLÓGICO PARADA AUTOMÁTICA COM SINAL DE ALERTA LUMINOSO QUANDO RESERVATÓRIO ESTÁ CHEIO RELIGANDO AUTOMATICAMENTE APÓS A DRENAGEM DO CONDENSADO DESUMIDIFICAÇÃO MÍNIMO DE (LITROS/DIA):	UN	1,0000	3.115,6600	3.115,66

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	12L POSSUI CONECTOR DE DRENO: ACOMPANHA MANGUEIRA E OU DRENO				
9	17002 - FAQUEIRO EM AÇO INOX 72 PEÇAS TALHERES INCLUIDOS: 12 COLHERES MESA; 12 COLHERES CAFÉ; 12 COLHERES CHÁ; 12 FACAS CHURRASCO; 12 GARFOS MESA; 12 GARFOS TORTA. MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL.	UN	3,0000	476,2700	1.428,81
10	17006 - FOGÃO COOKTOP DE INDUÇÃO 4 BOCAS PRETO 220 V TAMANHO: (5,5 X 5,9 X 5,2), PAINEL TOUCH NO MÍNIMO 09 NÍVEIS DE POTÊNCIA	UN	1,0000	1.623,3300	1.623,33
11	17003 - FORNO MICROONDAS 20L FORNO MICOONDAS 20 LITROS. VOLTAGEM 220V. COR: BRANCO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES PRE PROGRAMADAS COM PRATO GIRATÓRIO E PRATO INCLUSO, RELÓGIO, POTÊNCIA DE 1100W, ALTURA APROXIMADA DE 16,2 CM, LARGURA DE 45 CM, E COMPRIMENTO DE 35,3 CM COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES. CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	UN	1,0000	656,0500	656,05
12	8770 - GARRAFA TERMICA INOX FOSCO CAPACIDADE 1,8L GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA PARA TRANSPORTE, REVESTIDA EM AÇO/ INOX FOSCO, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS CAPACIDADE 1,8 LITROS	UN	6,0000	120,5100	723,06
13	17005 - JOGO DE COPOS (6 PEÇAS) EM VIDRO TRANSPARENTE, VOLUME DE 450 A 500 ML, DESIGNER MODERNO (OVAL)	UN	2,0000	74,3000	148,60
14	17004 - JOGO DE PRATOS E XÍCARAS EM PORCELANA (24 PEÇAS) COMPOSIÇÃO DO JOGO: 6 XÍCARAS, 6 PIRES, 6 PRATOS RASOS E 6 PRATOS DE SOBREMESA. COR BRANCO SEM DETALHES.	UN	2,0000	562,0600	1.124,12
15	2053 - LAVADORA ALTA PRESSÃO POTENCIA 1800W (MIN), PRESSÃO 1900 A 2000 PSI (MIN), MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MIN 5M, COM REGULAGEM DE SAÍDA DE ÁGUA E REGULAGEM DO LEQUE. COM RODAS DE MIN 180MM. DEVE ACOMPANHAR: PISTOLA ALTA PRESSÃO COM TRAVA, PONTEIRA TURBO, PONTEIRA PARA REGULAR O JATO DE SAÍDA DE ÁGUA, MANGUEIRA ALTA PRESSÃO, FILTRO PARA SUÇÃO DE ÁGUA, DISPOSITIVO INTERNO PARA APLICAR SABÃO, ENGATE RÁPIDO. 220V.	UN	1,0000	1.577,8300	1.577,83
16	17008 - LEITEIRA EM AÇO INOX 1,5L PARA USO EM FOGÃO POR INDUÇÃO	UN	1,0000	162,3300	162,33
17	2293 - LIQUIDIFICADOR 12 VELOCIDADES COM BOTÃO GIRATÓRIO, 1200W - PRETO - 220V CAPACIDADE TOTAL DO COPO 3 LITROS, FUNÇÃO FILTRA - LIQUIDIFICA - TRITURA GELO - PRAZO DE GARANTIA 01 ANO.	UN	2,0000	171,9700	343,94
18	11101 - SANDUICHEIRA ? POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W ? CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES ? COM LUZ INDICADORA, ALÇA FRIA E TRAVA DE SEGURANÇA ? VOLTAGEM 220V ? FORMATO RETANGULAR ? ANTIADERENTE	UN	2,0000	99,2400	198,48

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, **exceto para os itens 2 e 3 em que o prazo será de até 60 (sessenta) dias**. Os prazos poderão ser prorrogados desde que requerido, justificado pelo contratado e aceitas razões pelo Município.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento provisório.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução do contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução da Nota de Empenho.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII –Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIX – Dar garantia do objeto pelo prazo solicitado no Edital, salvo na hipótese de não haver previsão, a qual será o fixado pela legislação do Código do Consumidor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias: 401803 e 400517 da Secretaria de Administração; 110112, 111013, 111014, 111007 e 111006 da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, 949019, 953204, 968602, 939415, 934704, 952102, 967105, 968603, 921216, 941702 e 939416 da Secretaria de Saúde e 632106 e 632105 da Secretaria da Educação .

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo Licitatório nº 247/2024, Pregão Eletrônico nº 055/2024.**

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/23, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS, 26 de julho de 2024.

Antônio Pessini
Secretaria de Administração

Maristela Lunedo
Secretaria de Saúde

Viviane Magalhães
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Tatiane Borghetti Zulian
Secretaria da Educação

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900